



**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO EM LOGÍSTICA - GELOG**

COMUNICADO DIRAB/SULOG/GELOG Nº 214/2017

PARA: TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, CNB, E A.N.B.M.

REF.: AVISO DE FRETE Nº 207/2017 de 18/10/17.

1- Conab comunica as seguintes alterações no CDA de origem do Aviso de Frete em referência para as frações de lotes nºs 1.1, 1.2, 1.4, 1.5, 3.1, 3.2, 3.3 e 6.1

Onde se lê: CDA Origem - 56.E169.0022-1

Leia-se: CDA origem – 56.E169.0020-5

2 - Parâmetro máximo de preço para negociação dos lotes:

LOTE	TOTAL (R\$)	LOTE	TOTAL (R\$)
1	2.584.195,00	7	877.200,00
2	2.484.950,00	8	765.034,00
3	1.964.722,00	9	200.439,30
4	1.974.520,00	10	610.720,00
5	2.014.180,00	11	328.856,00
6	936.732,00		

3 - O ICMS incidente sobre o serviço de transporte não está incluso no valor do parâmetro indicado no item 2.

4 - Para fins de preenchimento das ATR's, os valores a serem nelas consignados corresponderão aos seguintes percentuais calculados sobre o valor de fechamento dos lotes em leilão:

LOTE	FRAÇÕES DE LOTE	PERCENTUAIS SOBRE O FECHAMENTO (%)	LOTE	FRAÇÕES DE LOTE	PERCENTUAIS SOBRE O FECHAMENTO (%)
1	1.1	17,97	5	5.3	47,86
	1.2	27,39	6	6.1	48,53
	1.3	17,64		6.2	51,47
	1.4	19,25	7	7.1	25,39
	1.5	17,75		7.2	74,61
2	2.1	40,62	8	8.1	71,71
	2.2	59,38		8.2	28,29
3	3.1	25,39	9	9.1	28,15
	3.2	35,90		9.2	36,87
	3.3	38,71		9.3	6,19
4	4.1	100,00		9.4	28,79
5	5.1	26,07	10	10.1	100,00
	5.2	26,07	11	11.1	100,00

5 - Por ocasião da emissão da ATR, a parcela devida do ICMS incidente sobre o serviço de transporte, obedecendo a legislação vigente, deverá ser incluída no valor do serviço (valor do frete-ATR), de acordo com o inciso II, § 1º, item I, do art. 13, da Lei Complementar 87, de 13/09/1996. Integra a base de cálculo do imposto, o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.

Jorge Luiz Andrade da Silva
Diretoria de Operações e Abastecimento
Diretor

Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra
Presidente